



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS004456/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/11/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR066205/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.202913/2023-16
DATA DO PROTOCOLO: 24/11/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIN.DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LAG. VERMELHA, CNPJ n. 87.682.738/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JACIELE APARECIDA KLAUS;

E

SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ n. 02.158.816/0044-03, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). MONICA BORGES GIORDANI;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 20 de novembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comercio**, com abrangência territorial em **Tapejara/RS**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Prêmios

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO

As empresas serão autorizadas a usar mão de obra dos trabalhadores(as) nos seguintes horários durante aos sábados nos dias 25 de novembro das 8h 30min às 11h 45min e das 13hr 30min às 18h 00min as horas da tarde deste dia trabalhado será em troca do dia 02 de janeiro de 2024 onde o Comércio estará fechado não sendo permitido a utilização de mão de obra formal e informal e nos sábados 02, 09, 16, 23 de dezembro de 2023, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h00min e sábado dia 30 das 8h30min até 11h 45min nos demais sábados do mês acima descrito o comércio não será aberto e não serão autorizadas a usar mão de obra dos trabalhadores (as) formais ou informais, sob pena de multa prevista no presente acordo coletivo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO :no dia 24 de Novembro a empresa estará autorizado a utilizar mão de obra emprega no seguinte horário das 8h00min às 19h 00minsem fechar ao meio dia, devendo dar mínimo uma hora de intervalo para almoço, devendo a empresa fornecer um valor de R\$30,00(trinta reais) para cada trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será pago a cada trabalhador(a), as horas extras realizadas nos mês de dezembro do ano de 2023 diretamente na folha de pagamento do mês de dezembro do ano 2023, deverá ser dado um dia de folga no feriado de Carnaval em Fevereiro de 2024 para compensar parte das horas extras feitas dentro dos meses acordados. Deverá ser enviado a entidade os referida folha ponto a fim de comprovar o dia de folga, não podendo o restante das referidas horas extraordinárias, serem compensadas e tão pouco lançadas para compensação futura através de banco de horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas serão autorizadas a utilizar mão de obra dos trabalhadores(as) nos seguintes horários dos dias 19, 20, 21, 22 de dezembro das 8h 30min às 11h 45min e das 13h 30min às 20h 00min, devendo respeitar intervalo de descanso de no mínimo 15 minutos e a empresa deverá fornecer lanche aos trabalhadores(ras) no valor de 1% do piso da categoria, conforme cláusula quadragésima da Convenção Coletiva e demais dias do mês de novembro e dezembro comércio segue horário das 8h 30min às 11h 45min e das 13h 30min às 18h 15min.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica estipulada uma multa em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas e parágrafos do presente acordo coletivo na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada trabalhador (a) prejudicado (a) e por dia em que foi descumprido o horário autorizado a ser paga em prol do Sindicato dos Empregados no Comércio de Lagoa Vermelha, acordante em até 10 (dez) dias após a constatação do descumprimento, devendo ser acrescidos os valores de correção monetária a partir do vencimento da prestação e de juros de mora a partir da citação, em ambos os casos até a data do efetivo pagamento.

}

JACIELE APARECIDA KLAUS
Presidente
SIN.DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LAG. VERMELHA

MONICA BORGES GIORDANI
Gerente
SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ANEXOS

ANEXO I - AGE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - CONTRATO SOCIAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.